Câmara Mun de Pato Branco
Fls.
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 248/2020
Data: 13/02/2020 - Horário: 16:49
Legislativo

MENSAGEM Nº 11/2020

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com a presente Mensagem encaminhamos a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei visando à autorização legislativa para abertura de **Crédito Especial** no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), com recursos de Superávit Financeiro de Exercício Anterior, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a Emenda Parlamentar, proposta 36000.2706912/01-900, para incremento no Bloco de Média e Alta Complexidade, exercício 2019 no valor de R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), cujo valor já se encontra depositado em conta do município, e o repasse oriundo do Estado do Paraná conforme deliberação da CIB/PR nº 081/2019 de 27/05/2019 no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), correspondente a 4 (quatro) parcelas de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) de incremento temporário ao Teto Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC.

Sendo assim, os valores representam um aditivo contratual para aplicação dos recursos supracitados no Bloco de Média e Alta Complexidade em nível hospitalar, dividido em 12 (doze) parcelas, o qual, ao término do recurso financeiro citado, este aditivo deverá ser suprimido do contrato original.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI 17/2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	4.200.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria	4.200.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 4.200.000,00 (Quatro milhões e duzentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 - 494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.200.000,00

Total	4.200.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	4.200.000,00

Total	4.200.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 3
Visto

DELIBERAÇÃO Nº 081 – 25/07/2019

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, considerando:

- A pactuação entre os Gestores Estadual e Municipais;
- A necessidade da continuidade do custeio das ações de Média e Alta Complexidade para a garantia da atenção à população no estado do Paraná;
- Remanejamento de recurso do Teto MAC Estadual para o Teto MAC do município de Apucarana, Pato Branco, Campo Mourão, Goioerê, Ubiratã, Terra Boa;
- Remanejamento de recurso do Teto MAC do município de Maringá para o Teto MAC Estadual;

Aprova "Ad referendum" remanejamento de recursos do Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade, da Competência agosto/2019 – Parcela 09/2019 conforme abaixo:

Origem	Destino	Objetivo	Valor (R$)
Gestão Estadual	Apucarana	Referente ao custeio de Cuidados Intermediários Neonatal do Hospital da Providência Materno Infantil, **em parcela única.**	238.710,00
		Referente ao custeio de procedimento de média e alta complexidade a serem realizados pelo Hospital da Providência-Materno Infantil, a partir da competência agosto/2019.	100.000,00
	Pato Branco	Referente ao custeio de ações e serviços de média e alta complexidade hospitalar para atendimentos referenciados dos municípios da 7ª Regional de Saúde, **no período de agosto/2019 a novembro/2019, com recomposição do teto financeiro estadual em dezembro/2019.**	250.000,00
	Campo Mourão	Referente pactuação ambulatorial de exames de imagem, de Nova Cantu para Campo Mourão.	998,04
		Referente pactuação ambulatorial de exames laboratoriais, de Quinta do Sol para Campo Mourão.	1.336,97
	Goioerê	Referente pactuação de 06 AIH de clínica geral, de Boa Esperança para Goioerê.	2.580,24
	Ubiratã	Referente pactuação de 13 AIH de clínica geral, obstetrícia e cirurgias eletivas, de Juranda para Ubiratã.	7.163,13
	Terra Boa	Referente ao custeio de ações e serviços hospitalares, período de agosto/2019 a dezembro/2019, **com recomposição do teto em janeiro/2020.**	140.000,00
Maringá	Gestão Estadual	Devolução do recurso de custeio de procedimentos ambulatoriais e hospitalares aos serviços de cirurgias Endovascular para atendimento referenciado da macrorregião Noroeste, realizados pelo Hospital Santa Rita (Bom Samaritano), prestador habilitado por meio da Portaria GM/MS nº 1.886 de 16/07/2019.	200.000,00

Nestor Werner Junior
Coordenador Estadual da CIB/PR

Cristiane M. Pantaleão
Coordenadora Municipal da CIB/PR

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 4
Visto

Origem da Proposta: Selecione

Tipo de Proposta:

Número da Proposta:

Tipo de Recurso:

Emenda Programa

Pesquisar

Propostas Cadastradas

Identificador da Proposta: 80872.4760001/19-002
Número do processo:
Tipo de Proposta: EQUIPAMENTO Tipo Recurso:
Situação: Proposta Cancelada
Data Final: Ano Exercício: 2019
Valor da Proposta (R$): 0

Espelho
Pareceres

Identificador da Proposta: 36000.2706912/01-900
Número do processo:
Tipo de Proposta: INCREMENTO MAC Tipo Recurso: PROGRAMA
Situação: Proposta em análise de Pagamento
Data Final: Ano Exercício: 2019
Valor da Proposta (R$): 3.200.000

Pareceres

Identificador da Proposta: 36000.2566912/01-900
Número do processo:
Tipo de Proposta: INCREMENTO MAC Tipo Recurso: EMENDA
Situação: Proposta aprovada para Pagamento
Data Final: Ano Exercício: 2019
Valor da Proposta (R$): 300.000

Pareceres

|◂ ◂◂ 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 ▸▸ ▸|

Acesso à Informação
SUS MINISTÉRIO DA SAÚDE

Copyright(C) Fundo Nacional de Saúde . Todos os direitos reservados. Versão 1.29.1 - 28-03-2019 19:00

Consulta Fundo Nacional de Saúde (inicio.asp)

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 5 Visto

Detalhar Proposta FAF - FNS

Dados da Entidade

UF
PR

Município
PATO BRANCO

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PATO BRANCO

CNPJ
80.872.476/0001-51

Dados da Proposta

Nº Proposta
36000.270691/2019-00

Tipo de Proposta
INCREMENTO MAC

Ano Proposta
2019

Valor da Proposta
R$ 3.200.000,00

Nº Portaria
1805

Data Portaria
11/07/2019

Valor total de Empenho
R$ 3.200.000,00

Valor a Pagar
R$ 0,00

Dados da Situação da Proposta

Situação Atual da Proposta
LIBERADO PAGAMENTO FNS

Data da última Atualização da Proposta
12/07/2019

Dados do Pagamento

Parcela	Data Pagamento	Valor Pagamento	Valor Pagamento Acumulado	Ordem Bancária	Nº Processo Pgto	Localização do Processo Pgto	Motivo Rejeição
Única	15/07/2019	R$ 3.200.000,00	R$ 3.200.000,00	2019OB811981	25000.117057/2019-96	DICOG em 05/08/2019 15:53	

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de três dias úteis.

Ano
2019

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PATO BRANCO

CPF/CNPJ
80.872.476/0001-51

Grupo
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Ação
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL

Ação Detalhada
INCREMENTO TEMPORÁRIO MAC - EMENDA DE COMISSÃO

UF
PR

Município
PATO BRANCO

Código IBGE
411850

População
82.881 habitantes

Ano Censo
2019

Prefeito(a)
AUGUSTINHO ZUCCHI

Data Inicial Gestão
01/01/2013

Secretário(a)
MARCIA FERNANDES DE CARVALHO

Presidente Conselho
ASSIS FRANCISCO DE ANHAIA

Proposta
36000270691201900

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo Rejeição	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria
Única em 2019	811981	15/07/2019	MUNICIPAL	104	026581	0066240294	3.200.000,00	0,00	3.200.000,00		25000.117057/2019-96	36000270691201900	1805
						Total	3.200.000,00	0,00	3.200.000,00				

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 06
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

ASSESSORIA CONTÁBIL

Recebi nesta data, na condição de **ASSESSORA CONTÁBIL,** abaixo assinada, conforme estabelece o § 3º do artigo 133-A do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o **Projeto** de lei nº 17/2020

Pato Branco, 17/02/2020.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1513
http://www.patobranco.pr.leg.br / rozane@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 17/2020

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 17/2020,** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial**, por Superávit Financeiro no exercício de 2020, no valor de R$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020 por Superávit Financeiro do exercício de 2019, dentro da Secretaria Municipal de Saúde, e será utilizado para pagamento de despesas com outros serviços de pessoa jurídica, conforme informa mensagem para incremento no Bloco de Média e Alta Complexidade, exercício 2019 no valor de R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), cujo valor já se encontra depositado em conta do município, e o repasse oriundo do Estado do Paraná conforme deliberação da CIB/PR nº 081/2019 de 27/05/2019 no valor de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), correspondente a 4 (quatro) parcelas de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) de incremento temporário ao Teto Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC.

- **08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
- 08.03 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- 10.302.0043 Manutenção da Saúde
- 2.117 Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria
- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Fonte - 494

As dotações orçamentárias citadas observam as especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.

O projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 9
Visto

*"**Art. 40.** São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

***Art. 41.** Os **créditos adicionais** classificam-se em:*
*II - **especiais,** os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

***Art. 42.** Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

*"**Art. 43**. A abertura dos créditos suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

***§ 1º** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

***I -** o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.*

***§ 2º** Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

*"**Art.167** – São vedados:*
***V** – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro da entidade, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

O documento anexado comprova o saldo existente, o Relatório da Execução Orçamentária – **Balancete Financeiro por Fonte de Recurso, relativo ao ano de 2019**, enviado pelo Executivo Municipal, como pode ser observado, relacionado à fonte descrita abaixo:

- **494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde**

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2019 estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas e com legislação que os regem.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 3 de fevereiro de 2020.

Márcia Regina Zanoelo
CRC-PR Nº. 027.823/0-3

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Relatório da Execução Orçamentária
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso
Exercício de 2019

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 494 - Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude

RECEITAS			DESPESAS		
ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA		
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES - Empenhada Líquida		
Receita Patrimonial	163.572,97		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.231.725,03	
Transferências Correntes	71.767.439,46	71.931.012,43	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.483.313,78	61.715.038,81
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
			INVESTIMENTOS	431.930,34	431.930,34
Totais		71.931.012,43	Totais		62.146.969,15
EXTRAORÇAMENTÁRIA			EXTRAORÇAMENTÁRIA		
Contas a Pagar	62.146.969,15		Contas a Pagar	56.564.579,83	
			Restos a Pagar	2.998.101,34	
Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos)			Interferências Financeiras Concedidas (Egressos)		
		62.146.969,15			59.562.681,17
Saldo Anterior(Contábil)		5.690.831,08	Saldo Atual		18.059.162,34
Total		139.768.812,66	Total		139.768.812,66
Saldo Financeiro Anterior		5.690.831,08	Saldo Financeiro Atual		18.059.162,34
Diferença do Saldo da Fonte		-	Diferença do Saldo da Fonte		-

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 11
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 12
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **o Projeto de Lei nº 17/2020.**

Pato Branco, 3 de março de 2020.

Carlinho Antonio Polazzo - PROS
Presidente

Relator: Carlinho Polazzo

Data: 03/03/2020

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1513
http://www.patobranco.pr.leg.br / rozane@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 13
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 490/2020
Data: 05/03/2020 - Horário: 13:43
Legislativo - PCOF 14/2020

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 17/2020

Autor: Executivo Municipal
Relator: Carlinho Antonio Polazzo – PROS
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais).

RELATÓRIO

Através da Mensagem nº 11/2020, o Executivo Municipal encaminhou o Projeto de Lei nº 17/2020, o qual busca Autorização Legislativa para abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais).

Em sua justificativa, o Executivo Municipal argumenta que a referida abertura de crédito especial se dará com recursos de superávit financeiro de exercício anterior, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Argumenta ainda o Executivo Municipal de que considerando a Emenda Parlamentar, proposta 36000.2706912/01-900, para incremento no Bloco de Média e Alta Complexidade, exercício 2019 no valor de 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), cujo valor já se encontra depositado em conta do município, e o repasse oriundo do Estado do Paraná, conforme deliberação da CIB/PR nº 081/2019 de 27/05/2019, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), correspondente a 4 (quatro) parcelas de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) de incremento temporário ao Teto Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC.

Por fim enaltece de que os valores representam um aditivo contratual para aplicação dos recursos supracitados no Bloco de Média e Alta Complexidade em nível hospitalar.

ANÁLISE

Considerando tratar-se de recurso oriundo de Emenda Parlamentar, no valor de 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais) e de repasse do Estado do Paraná, na forma de aditivo contratual, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ambos para aplicação no Bloco de Média e Alta Complexidade em nível hospitalar, não envolvendo recursos próprios, entendemos que não existem óbices à sua regular

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 14
Visto

tramitação, entendimento adotado também pela Assessoria Contábil do Legislativo Municipal.

VOTO DO RELATOR

Considerando a análise e argumentação anteriormente exposta, onde está evidente o interesse público além de que do ponto de vista e ótica de orçamento e finanças, em nosso entendimento não existem óbices a sua tramitação e aprovação, opino favoravelmente a tramitação, bem como a aprovação do presente projeto de lei.

Assim, opto por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, a regular tramitação e aprovação da presente matéria.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 03 de março de 2020.

Carlinho Antonio Polazzo – PROS
Presidente/Relator

Vilmar maccari - PDT
Membro

José Gilson Feitosa - PT
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 15
Visto

PROJETO DE LEI Nº 17/2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	4.200.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria	4.200.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 - 494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.200.000,00
Total		**4.200.000,00**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	4.200.000,00
Total	**4.200.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 16

MUNICIPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.475, DE 12 DE MARÇO DE 2020
Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	2.000.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria	2.000.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 - 494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000.000,00
Total		2.000.000,00

Art. 4º Para cobertura da presente Crédito Especial será utilizado os recursos do Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificado:

Fonte	Valor R$
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	2.000.000,00
Total	2.000.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 12 março de 2020.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICIPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.829, DE 12 DE MARÇO DE 2020
Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.475, de 12 de março de 2020.
DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	2.000.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria	2.000.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 - 494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000.000,00
Total		2.000.000,00

Art. 4º Para cobertura da presente Crédito Especial será utilizado os recursos do Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificado:

Fonte	Valor R$
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	2.000.000,00
Total	2.000.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 12 março de 2020.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICIPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.476, DE 12 DE MARÇO DE 2020
Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	4.200.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria	4.200.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro da Fonte da Receita Vinculada no valor de R$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 - 494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.200.000,00
Total		4.200.000,00

Art. 4º Para cobertura da presente Crédito Especial será utilizado os recursos do Superávit Financeiro da Fonte da Receita Vinculada, assim especificado:

Fonte	Valor R$
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	4.200.000,00
Total	4.200.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 12 março de 2020.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICIPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.830, DE 12 DE MARÇO DE 2020
Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.476, de 12 de março de 2020.
DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	4.200.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria	4.200.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 - 494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.200.000,00
Total		4.200.000,00

Art. 4º Para cobertura da presente Crédito Especial será utilizado os recursos do Superávit Financeiro da Fonte da Receita Vinculada, assim especificado:

Fonte	Valor R$
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	4.200.000,00
Total	4.200.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 12 março de 2020.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO
Pela presente, notifica-se Vanderley Rodrigues Schleder e Outros, quanto ao terreno localizado na Rua Olímpio B. da Miranda, Quadra nº0110, Lote nº 0060 inscrito no cadastro municipal sob nº 1442, por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 2.600/19, sem prejuízo as demais penalidades cabíveis, onde prevê:
Artigo 44. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasilhames de qualquer espécie que possam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.
§ 2º. [...] do não cumprimento dos normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotará uma das seguintes providências. I - aplicação de multa prevista neste Código; II - realização do trabalho necessário à limpeza dos terrenos, mediante cobrança dos custos de tais serviços do respectivo proprietário.
O prazo para a limpeza e conservação do terreno é de 10 (dez) dias a partir da data da publicação.
Clevelândia, 12 de Março de 2020.
Secretaria de Meio Ambiente

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 – PMM
OBJETO: A contratação de ***empresa de engenharia para Construção sob empreita global de uma UBS (Unidade Básica de Saúde) de apoio rural de referência a Unidade Básica de Saúde Invernada do Nardo, para atender a população dos Assentamentos anjo da Guarda, Morro Alto, Vitória, João Maria I, João Maria II, através da Resolução de Estado de Saúde do Paraná - SESA nº 765/2019, em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde.***
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 02 de abril de 2020, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 01 de abril de 2020 das 13:30 as 16:30 horas.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.manguelrinha.pr.gov.br
Maiores informações pelo fone (046) 3243–1122.

Manguelrinha, 11 de Março de 2020.
Dorli Netto
Presidente da Comissão de Licitação

C M A S
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 836/95 e Lei Municipal nº 1.204/2011
Avenida Manoel Ribas, nº 840 • CEP 85.550-000
Itapejara D'Oeste • Fone (46) 3535-1021 • itapejara D'Oeste - Pr

RESOLUÇÃO Nº 001/2020
Data: 12.03.2020
Súmula: Dispõe sobre a aprovação Do Plano de Ação do Piso Paranaense da Assistência Social – PPAS 1 – referente ao ano de 2020. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Itapejara D'Oeste – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 836/95 e a Lei Municipal nº 1.204/2010, de 17 de novembro de 2010. Considerando a deliberação da Plenária realizada em 12.03.2020, Ata nº 001/2020, RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Piso Paranaense da Assistência Social – PPAS 1- referente ao ano de 2020. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Itapejara D'Oeste, 12 de Março de 2020.
Solange de Souza Azevedo
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 081/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art.1º- Fica concedida Função Gratificada – FG de 50% ao servidor JHONATAN FERREIRA CORREA, portadora do RG nº 9.465.416-5 SSP/PR e CPF nº 056.488.299-77, em virtude do grau de responsabilidade e dedicação dele exigidas para o desempenho de suas funções, a partir de 11 de Março de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 11 DE MARÇO DE 2020.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.809.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PORTARIA Nº 039/2020, DE 12 DE MARÇO DE 2020.
Reconduzir às respectivas funções do Cargo a Servidor Orlando José Alcantara, lotar o referido servidor na secretaria Municipal de Viação, obras e serviços públicos.
PORTARIA Nº 040/2020, DE 12 DE MARÇO DE 2020.
Revoga a função gratificada da servidora Nádia Novochadley.
PORTARIA Nº 041/2020, DE 12 DE MARÇO DE 2020.
Nomeia a comissão coordenadora e avaliadora do Plano Municipal de Educação.
PORTARIA Nº 042/2020, DE 12 DE MARÇO DE 2020.
Nomeia a equipe técnica de profissionais da Educação para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2020, DE 12 DE MARÇO DE 2020.
Data da sessão: 24/04/2020 Horário da sessão: 09:00hrs
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 6/2020, DE 12 DE MARÇO DE 2020.
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa: PAGNUSSAT & SGARBI LTDA – R$ 81.700,00.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2020, DE 12 DE MARÇO DE 2020.
Contratada: PAGNUSSAT & SGARBI LTDA CNPJ 22.963.328/0001-46

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, edição do dia 13 de MAÇO de 2020, conforme Lei Autorizadora nº 937 de 07 de junho de 2017.

EDITAL DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 1/2020
OBJETO: Chamamento Público para Inscrição de Instituições Financeiras e Afins, autorizadas pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma da Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativa de Crédito, interessadas em auxiliar empréstimo pessoal aos referenciados de empréstimo aos servidores municipais ativos, com consignação em folha de pagamento, cujos parcelas não poderão exceder à margem bruta consignável de 30% (trinta por cento) do vencimento do servidor.
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que analisaram a documentação da Interessada referente ao Chamamento Público nº 1/2019, acha a publicação do Edital de Habilitação e não havendo impugnação mantido, ou Ainda Edna Cleni Scolaro, Prefeita, torna público o Resultado e a HOMOLOGAÇÃO das seguintes Instituições credenciadas:

Nome	CNPJ
Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Iguaçu – Sicredi Iguaçu PR/SC/SP.	84.674.233/0001-21
Itaú Unibanco S.A.	60.701.190/0001-04
Banco Bradesco S.A.	60.746.948/0001-12
Cooperativa de Crédito Ltda.rada – Sicredi Unicred Integrado	07.122.321/0001-04

Assim constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato de Credenciamento.
É DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 de março de 2020.
Ednei Cleni Scolaro
Prefeita

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 002/2020
Processo de Inexigibilidade nº 002/2020, RATIFICO, nos termos do Artigo 25 caput da Lei nº 8.666/93, contendo parecer da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do Artigo. 25, em favor das empresas Luis Cesar Reis - EPP, inscrita no CNPJ nº 93.920.361/0001 - 37, no valor total de R$ 12.067,53 (Doze mil, sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos), para a empresa Celi Produtos de Aço Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 81.340.960/0001 – 00, no valor total de R$ 1.690,00 (Hum mil, oitocentos e noventa reais), para a empresa G. C. Araujo – Móveis de Aço – EPP, inscrita no CNPJ nº 20.252.467/0001 – 36, no valor total de R$ 3.020,00 (Três mil e vinte reais), para a empresa Suprema Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Eireli – Me, no valor total de R$ 4.990,00 (Quatro mil, novecentos e noventa reais), para a empresa Agnus Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli – EPP, inscrita no CNPJ 14.676.091/0001 – 94, no valor total de R$ 4.178,76 (Quatro mil, cento e setenta e oito reais e setenta e seis centavos), para a empresa Dental Oeste Eireli – EPP, inscrita no CNPJ nº 05.412.147/0001 – 02, no valor total de R$ 1.049,80 (Hum mil, quarenta e nove reais e oitenta centavos), para a empresa Leonardo A Verza – Me, inscrita no CNPJ nº 07.460.912/0001 – 95, no valor total de R$ 13.300,74 (Treze mil, trezentos reais e setenta e quatro centavos), para a empresa Prhodent Comércio de Produtos Hospitalares e Dentário Ltda – EPP, no valor total de R$ 690,81 (Seiscentos e noventa reais e oitenta e um centavos), para a empresa Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 32.421.421/0001 – 82, no valor total de R$ 15.150,90 (Quinze mil, cento e cinquenta reais e noventa centavos), para a empresa Promedi Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda – Me, inscrita no CNPJ nº 27.806.274/0001 – 29, no valor total de R$ 4.776,32 (Quatro mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos), para a empresa Macro Life Importadora de Produtos Médicos – Eireli – EPP, inscrita no CNPJ nº 05.022.486/0001 – 82, no valor total de R$ 3.638,48 (Três mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos).
Registre-se e Publique-se.
Itapejara D'Oeste, 12 (doze) de Março de 2020.
AGILBERTO LUCINDO PERIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019
Através do presente, tendo em vista os termos do Edital de Pregão Presencial Nº 054/2019, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios em geral, destinados ao preparo da merenda escolar das escolas municipais, centros de Educação Infantil, para uso do tempo Integral e para os Departamentos da Administração Municipal, fica a representante legal da empresa TALANE APARECIDA RAMOS MOREIRA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.793.310/0001 – 74, com sede a Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 40, Sala 02, Centro, Município de Pinhão, Estado do Paraná, senhora Talane Aparecida Ramos Moreira, portadora do RG 13.787.216 – 1 SSP/PR e CPF 110.630.269 – 64, convocada a comparecer a sede Administrativa do Município de Itapejara D'Oeste – PR, Prefeitura Municipal, localizada a Avenida Manoel Ribas, 620, Centro, até às 17h30min do dia 16 (dezessels) de Março de 2020, a fim de assinar o contrato de compra e venda Nº 2640/2020.
Itapejara D' Oeste-PR, 12 (doze) de Março de 2020.
Agilberto Lucindo Perin
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.
Edital nº. 028/2020 de 12/03/2020 – Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019 Súmula: Convocação de candidatas habilitadas no Processo Seletivo Simplificado de Professor Temporário.

Classificação	Nome	Inscrição	Nº Protocolo
23º	Jessica Naiara Oliveira	043	39.567/2019
24º	Luana Aparecida Borges	010	39.550/2019

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2715/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº. 2.852/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 062/2020
ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR as pessoas abaixo nominadas, sem ônus e sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Avaliação de Bens Móveis considerados inservíveis para a Administração Municipal, destinados à Licitação na modalidade de LEILÃO.

LEANDRO MENDES EUFINO	CPF: 033.973.849-02
MARCIO LEMOS DIAS	CPF: 044.452.549-55
CLAUDIMIR BORBA ALTENRATH	CPF: 014.230.609-47
FELIPE ANDRÉ DO ARTE	CPF: 076.571.209-16

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 12 DE MARÇO DE 2020.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 035/2020
Nomeia SIMONE QUERINO para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o resultado final do concurso público realizado para provimento de vagas abertas através do Edital nº 001/2019, de 23 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. SIMONE QUERINO, RG nº 13.661.920-4 SSP/PR, CPF nº 078.732.059-59 para exercer as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Grupo Operacional Serviços Gerais, nível de vencimento I percebendo os valores constantes da Tabela de Cargos e Salários do quadro único dos servidores municipais a partir de 12 de março de 2020.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE MARÇO DE 2020.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2019
A comissão de licitação comunica aos interessados na concessão de uso de bem público, objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 06/2019, que após a análise e verificação da proposta efetuada, decidiu classificar a seguinte proponente:

Item	Classificação	Empresa	Pontuação obtida
01	1º	Ariela Terezinha Colpani Zeni – ME	710

Comunica outrossim, que dentro do prazo de (5) (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a contados da licitação dará vistas aos respectivos processos licitatório, a proponente caso sinta-se prejudicada, para interposição de recursos. Coronel Vivida, 12 de março de 2020. Ademir Antonio Azzolini, Presidente da CPL; Eliane Bortolotto, Membro da CPL; Ilara R. Sutinel, Membro da CPL; Leila Marcolina, Membro da CPL. Fernando Q. Abatti, Secretário da CPL.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONTINUAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020
Nos fundamentos art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS EM ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE ESTRUTURA MUNICIPAL DE SAÚDE – NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL – CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR – EST, credenciados a Mandar de unidades urbanas do município de Vitorino-PR, conforme tabela abaixo:
Valor Global: R$3.600,00
Dotação: 07.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Ficha 075
Data: 12/03/2020

Altair José Gasparetto
Presidente

MUNICÍPIO DE FLORIDA OESTE - PR
PORTARIA Nº 1623/2020
DATA: 12.03.2020
SUMULA: Exonerar a partir da data de 03.02.2020, a Senhora Cleusa dos Santos Gocatta. A íntegra desta portaria se encontra no Site: www.dioems.com.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Mun de Pato B. Fls 17

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.476, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	4.200.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria	4.200.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 - 494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.200.000,00
Total		4.200.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	4.200.000,00
Total	4.200.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:65F1A46F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/03/2020. Edição 1968
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.630, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.476, de 12 de março de 2020,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	4.200.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria	4.200.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 - 494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.200.000,00
Total		4.200.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	4.200.000,00
Total	4.200.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:64283720

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/03/2020. Edição 1968
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 19
Visto

PLO 17/2020 - Projeto de Lei Ordinária

Mensagem nº 11/2020

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais).
(Recursos de Superávit Financeiro de Exercício Anterior, junto a Secretaria Municipal de Saúde. Considerando a Emenda Parlamentar, proposta 36000.2706912/01-900, para incremento no Bloco de Média e Alta Complexidade, exercício 2019 no valor de R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), cujo valor já se encontra depositado em conta do município, e o repasse oriundo do Estado do Paraná conforme deliberação da CIB/PR nº 081/2019 de 27/05/2019 no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), correspondente a 4 (quatro) parcelas de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) de incremento temporário ao Teto Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC. Sendo assim, os valores representam um aditivo contratual para aplicação dos recursos supracitados no Bloco de Média e Alta Complexidade em nível hospitalar, dividido em 12 (doze) parcelas, o qual, ao término do recurso financeiro citado, este aditivo deverá ser suprimido do contrato original)

Autor: Executivo Municipal

Protocolo: 248/2020 **Data de entrada:** 13 de fevereiro de 2020

Leitura em Plenário: 17 de fevereiro de 2020

Comissão de Orçamento e Finanças
Distribuído em: 3 de março de 2020
Relator: Carlinho Antonio Polazzo – PROS
Data Anexação do Parecer Favorável: 5 de março de 2020

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 9 de março de 2020 – Aprovado com 9(nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Amilton Maranoski - PV, Claudemir Zanco - PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Rodrigo José Correia - PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari - PDT.
Ausente, o Vereador Carlinho Antonio Polazzo – PROS,.

* O Vereador Amilton Maranoski - PV assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 11 de março de 2020 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Amilton Maranoski - PV, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco - PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Rodrigo José Correia - PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari - PDT.

* O Vereador Amilton Maranoski - PV assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 113/2020/DL, de 12 de março de 2020.

SANÇÃO: **Lei nº 5476, de 12 de março de 2020 - Decreto nº 8630, de 12 de março de 2020.**

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B5 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7595, de 13 de março de 2020 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/3/2020. Edição nº 1968.